



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.406
de 11 de setembro de 2012.

“Institui a Educação Ambiental nas escolas públicas municipais”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Educação Ambiental de forma transversal nas escolas públicas da rede municipal de ensino sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 11 de setembro de 2012.



João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 11 de setembro de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,



Vilma Vilegas